

**Qualifica como Organização Social a Sociedade Beneficente São Camilo.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

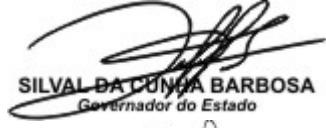
Considerando o que consta do Processo nº 69276/2011, originário da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

**D E C R E T A:**

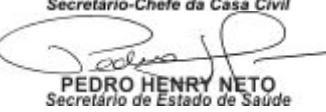
**Art. 1º** Considera-se qualificada como Organização Social a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, que tem como finalidade à prestação de assistência à saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de março de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

  
SILVAL BATISTA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO HENRY NETO  
Secretário de Estado de Saúde